



## LEI MUNICIPAL 1.141/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

**Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Simplicio Mendes-PI para a Legislatura 2021 a 2024 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, Dr. Heli Araújo de Moura Fé**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 66, inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 02/2020 de iniciativa própria, nos termos do artigo 35, inciso XXI da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam definidos os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Controlador Geral e Presidente da Comissão Permanente de Licitação para o quadriênio 2021/2024, fixando-se nos seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

III – Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Controlador Geral e Presidente da Comissão Permanente de Licitação: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

**Art. 2º.** Os subsídios de que trata o artigo anterior será reajustado anualmente tomando por base o índice do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

**Parágrafo Único:** Os efeitos financeiros da presente fixação ocorrerão a partir de janeiro de 2022, e durante o ano de 2021 será pago o valor fixado para o exercício vigente, em cumprimento à determinação da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, que veda reajuste até 31 de dezembro de 2021.

*Heli*



**Art. 3º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente suplementada se necessário for.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com vigência a partir de janeiro de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes (PI), em 29 de outubro de 2020.

*Helí de Araújo Moura Fé*  
**HELI DE ARAÚJO MOURA FÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**